



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, 29 DE MAIO DE 2024.

O Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, faz Público para ciência de interessados, que em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados no Cartório de registro desta Cidade, Planta, Memorial Descritivo, e demais documentos do Loteamento “Sol Nascente”, neste município, cuja área a ser loteada com a área total de 11,267471ha, ou seja 112.674,71m², denominada ÁREA de terras denominada GLEBA 02, situada no perímetro urbano desta cidade de Aparecida do Rio Doce, Comarca de Caçu, Estado de Goiás, no lugar denominado Fazenda Paciência, com os limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 1.880 do Livro 02, deste Cartório, de propriedade do MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, n.º 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, representada pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Edy Carlos Gonçalves, inscrito no CPF-MF sob o n.º 485.527.631-68 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 2781901-2^avia-SPTC-GO, residente e domiciliado nesta cidade. Aprovado pelo Decreto Municipal n.º 0580/2024 de 08 de janeiro de 2024, considerando a Lei Complementar Municipal n.º 005/94 de 27 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 0661/2023 de 13 de novembro de 2023, e Lei n.º 0662/2023 de 13 de novembro de 2023. Loteamento este composto de 19 quadras com 220 lotes residenciais e 47 lotes comerciais 56.753,22m² (50,37%); - Áreas Públicas 55.921,53 m² (49,63%) sendo: - Sistema Viário 28.726,61m² (25,49%); Área institucional (eq. urbanos e comunitários) 11.177,33m² (9,92%); Áreas verdes/APP 15.962,88 (14,17%); Área em sobreposição 54,7m² (0,05%), com o total da área loteada de 112.674,75m² - (100%). Os trabalhos técnicos foram efetuados pelos, Engenheiro Civil Caique Xavier Fernandes, CREA n.º 0918185920-D-RR, CREA-GO: 34075. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro do “Loteamento Sol Nascente”.